



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1.111/2022- GS/SEMED/PMV

Viseu -PA, em 30 de junho de 2022.

Sr^a. NILCE MARIA S. MONTEIRO

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL-Viseu-PA.

Senhora Presidente,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na educação escolar, o ensino básico é formado também pelo ensino fundamental, no Art.22. a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores; Considerando o Art.32. o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Justifica-se a contratação em face do prédio onde funciona a referida escola, passará por obras de reforma e ampliação, necessitando de outro espaço com estrutura adequada que proporcione a continuidade do atendimento educacional aos alunos matriculados e aos servidores lotados naquela escola. Dessa forma, faz-se necessário realizar pesquisa de imóveis localizados na comunidade de Limondeua, apto a sediar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jornalista Rômulo Maiorana, em Vila de Limondeua, neste Município de Viseu. Observando que a Administração Pública Municipal não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada na comunidade em questão, carecendo de imóvel para locação com características estruturais pelas quais a locação do imóvel se condiciona à sua escolha. E por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro imóvel que poderia comportar a quantidade de alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino citado acima, torna-se essencial a locação do imóvel escolhido em conformidade com a Pesquisa Imobiliária e Laudo de Vistoria de Engenharia.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Avenida Ceará, s/nº, zona rural, Vila de Limondeua, CEP 68620-00, Viseu/PA, de propriedade da Sr^a. BENEDITA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



FÁTIMA COSTA DA SILVA, portador do RG: 2205883 e CPF: 591.416.112-68.

Diante do exposto, solicito a V.Sª. abertura de procedimento administrativo objetivando a formalização de contrato de locação de imóvel por meio de processo licitatório em conformidades com as legislações em vigor, encaminho junto a este pedido:

1. Termo de Referência;
2. Laudo de Vistoria técnico, expedido por profissional de engenharia;
3. DocumentoS do imóvel;
4. Documentos da proprietária.

Na certeza de Vosso Cumprimento, reitero votos de estima e consideração.

ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234

Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234
Dados: 2022.06.30 11:09:52 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de subsidiar a locação de um imóvel visando o atendimento das finalidades precípuas da administração pública municipal, conforme características de instalação e localização contidas neste termo de referência, para sediar a **Escola Municipal de Ensino Fundamental Jornalista Rômulo Maiorana**, detentora do INEP nº 15098044, localizada em Vila de Limondeua, neste Município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na educação escolar, o ensino básico é formado também pelo ensino fundamental, no Art.22. a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores; Considerando o Art.32. o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão.

Justifica-se a contratação em face do prédio onde funciona a referida escola, passará por obras de reforma e ampliação, necessitando de outro espaço com estrutura adequada que proporcione a continuidade do atendimento educacional aos alunos matriculados e aos servidores lotados naquela escola. Dessa forma, faz-se necessário realizar pesquisa de imóveis localizados na comunidade de Limondeua, apto a sediar a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jornalista Rômulo Maiorana, detentora do INEP nº 15098044, em Vila de Limondeua, neste Município de Viseu. Observando que a Administração Pública Municipal não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**



na comunidade em questão, carecendo de imóvel para locação com características estruturais pelas quais a locação do imóvel se condiciona à sua escolha. E por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro imóvel que poderia comportar a quantidade de alunos regularmente matriculados no estabelecimento de ensino citado acima, torna-se essencial a locação do imóvel escolhido em conformidade com a Pesquisa Imobiliária e Laudo de Vistoria de Engenharia.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

1	Número de Pavimentos	01 (um).
2	Número de sala	No mínimo, 03 (tres) salas.
3	Número de copa/cozinha	No mínimo, 01 (uma) copa/cozinha.
4	Número de banheiro	No mínimo, 02 (dois) banheiros.
5	Tipo de Estrutura	Alvenaria e concreto
6	Condições do imóvel	Imóvel em bom estado de conservação, de pintura, acabamentos, parte elétrica, trincos e fechaduras, teto com forro, pisos e azulejos.
7	Mobiliado	Não
8	Localização do imóvel	Considerando se tratar de 01 (um) imóvel para atender alunos regularmente matriculados na Escola M. de Ens. Fund. Jornalista Rômulo Maiorana, se faz necessário que o referido imóvel esteja localizado na parte central da comunidade de Limondeua, próximo às residências dos estudantes.

**ANGELA
LIMA DA
SILVA:6749
1847234**

Assinado de forma
digital por ANGELA
LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2022.06.30
11:10:19 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2019